

**EDITAL DE BOLSA ASSISTENCIAL REMANESCENTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PARA O ANO LETIVO DE 2022**
**Em conformidade com a Lei Complementar 187/2021 e pela Portaria Normativa
15/2017- MEC.**

**Devido a continuidade da pandemia (COVID-19) seguir as recomendações
dos órgãos de saúde do Município.**

A **Sociedade Porvir Científico**, para o cumprimento dos seus objetivos filantrópicos estatutários, por meio de sua mantida **Colégio La Salle Lucas do Rio Verde**, inscrita no CNPJ **92.741.990/0027-76**, ofertará bolsas assistenciais (**parciais de 50% ou integrais**) a alunos matriculados no ano letivo de 2022, aplicáveis sobre o valor da anuidade escolar.

O número de bolsas assistenciais é limitado e regido por Legislação Federal específica que regulamenta a prestação de serviços das instituições detentoras de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).

As bolsas assistenciais são destinadas EXCLUSIVAMENTE a **ALUNOS/CANDIDATOS** que comprovem sua situação através de análise do perfil socioeconômico.

ORIENTAÇÕES GERAIS

I - DO NÚMERO DE BOLSAS ASSISTENCIAIS

O número de bolsas assistenciais a serem concedidas para o ano letivo 2022 encontra-se no ANEXO 01 deste edital.

A oferta de bolsas assistenciais por meio deste edital está fundamentada na Lei vigente e sua regulamentação, assim como na previsão orçamentária e nas metas da assistência social para o ano de 2022 estabelecidas pela mantenedora desta unidade educacional.

A bolsa assistencial é individual, pessoal e intransferível e o processo somente será analisado se estiver acompanhado de todos os documentos necessários descritos no ANEXO 03 deste edital.

II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA ASSISTENCIAL

A concessão de bolsa assistencial remanescente visa a proporcionar acesso e atendimento ao educando da Educação Básica, em modalidade presencial, e abrangerá a semestralidade escolar do(2º semestre do ano letivo de 2022, sendo destinadas somente para o período regular (curricular), não englobando as atividades extracurriculares ou período integral.

III - DA INSCRIÇÃO E RESULTADO

A inscrição será realizada individualmente. Em caso de irmãos, uma inscrição deve ser feita para cada ALUNO/CANDIDATO e deverá obedecer aos períodos abaixo:

a) O aluno/candidato deverá acessar o link: <http://lasalle.edu.br/bolsasocial2022> para impressão dos instrumentais (ficha socioeconômica e outros, se necessário) e a relação de documentação exigida, no período de **01/07/2022 a 07/07/2022**.

b) O responsável pelo aluno/candidato deverá entregar ao setor **de TESOUREARIA** da escola, em saco plástico transparente tamanho ofício ou envelope fechado, a ficha socioeconômica devidamente preenchida e assinada e demais documentos comprobatórios, conforme ANEXO 03 deste edital, no período de **04/07/2022 a 07/07/2022**, no horário de **08h às 11h e 13h30 as 17h**, para análise do perfil socioeconômico. Não serão aceitas fichas, declarações ou documentos fora do período divulgado. Documentação faltante poderá ser solicitada a qualquer tempo para continuidade do processo de análise.

c) O número de bolsas assistenciais remanescentes é destinado EXCLUSIVAMENTE a ALUNOS/CANDIDATOS que comprovem sua situação mediante análise do perfil

socioeconômico. Conforme o ANEXO 01 deste edital, serão avaliados um total de **30 processos**. Não serão aceitas outras inscrições além desse limite.

d) O resultado da análise da concessão da bolsa assistencial remanescente deverá ser obtido pelo responsável legal do aluno/candidato no período de **15 a 18/07/2022**, por **telefone**, no horário de **08h às 11h e 13h30 as 17h**, conforme descrito no cronograma ANEXO 02 deste edital. Não haverá reavaliação dos resultados.

e) O período para matrícula obedecerá ao previsto no cronograma, conforme ANEXO 02 deste edital.

IV - DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DAS BOLSAS ASSISTENCIAIS

Os alunos/candidatos serão avaliados em conformidade com parâmetros de renda bruta mensal familiar *per capita* estabelecidos na legislação (Lei Complementar 187/21 art. 19 , § 1º inciso I e II), sendo:

a) Bolsa assistencial integral (100%) será concedida a aluno cuja renda mensal familiar *per capita* não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário-mínimo nacional.

b) Bolsa assistencial parcial (50%) será concedida a aluno cuja renda mensal familiar *per capita* não exceda o valor de 3 (três) salários-mínimos nacionais.

Entende-se por GRUPO FAMILIAR: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Entende-se por RENDA BRUTA: a soma de todo montante em dinheiro, sem descontos, que cada integrante da família ganha. Esses valores poderão ser provenientes de salários, pensão alimentícia, pensão do INSS, aposentadoria pública ou privada, renda autônoma, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio, renda mensal vitalícia, rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis ou qualquer outra renda que receba. RENDA BRUTA *PER CAPITA* é a soma total da renda bruta mensal de todos os integrantes do grupo familiar, dividida pelo número de seus integrantes. A renda bruta mensal familiar é índice eliminatório.

V - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Interna de Bolsa Social e por profissional assistente social contratado por esta unidade educacional. A análise será feita pautada nas informações contidas na ficha socioeconômica, que devem ser comprovadas mediante entrega da documentação exigida no ANEXO 03 deste edital.

O cálculo da renda bruta será feito a partir da média mensal dos rendimentos brutos recebidos de todas as pessoas que compõem o grupo familiar do candidato e sua posterior divisão pelo mesmo número de pessoas que compõem o grupo familiar. Serão considerados para análise da média mensal, os três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo. No caso de rendimentos provenientes de comissões ou horas extras, serão considerados seis meses anteriores à data de inscrição no processo. Havendo pensão alimentícia paga pelo responsável financeiro do candidato a outro grupo familiar por ordem judicial, esse valor será descontado. Não serão computados neste cálculo valores referentes a programas de transferência condicionada do governo.

Os comprovantes de renda do aluno/candidato e do grupo familiar com quem mantém vínculo e dependência devem ser apresentados mesmo que a família more em outra localidade.

Após os alunos serem pré-selecionados considerando o enquadramento na renda bruta mensal *per capita* familiar, serão classificados pelos seguintes critérios:

- Inscritos no Cadúnico - sendo os prioritários conforme o art.10, parágrafo único, da Portaria Normativa 15 - MEC de 11/08/2017,
- Proximidade da residência com a unidade educativa,
- Possuem Irmãos estudando na unidade educativa,
- E prevalecendo as mesmas condições, o desempate se dará mediante sorteio na presença dos membros da CIBS e aluno/candidato (responsável legal).

Na falta de documentos comprobatórios de renda ou quando a documentação de renda estiver incompleta, o processo de bolsa assistencial remanescente não será avaliado, sendo indeferido automaticamente.

Ao final do processo, havendo ainda vagas remanescentes, poderá ser aberto aditivo ao edital, de acordo com as metas da assistência social para o 2º semestre letivo do ano de 2022.

A documentação dos alunos/candidatos pré-selecionados à bolsa assistencial remanescente não será devolvida, sendo sua guarda mantida por 10 anos, conforme preconiza a legislação vigente, para fins de fiscalização dos órgãos reguladores.

Na forma da Lei Geral de Proteção de Dados (art. 7º), os ALUNOS/CANDIDATOS e seus representantes legais autorizam e concedem à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o uso e tratamento dos seus dados, unicamente para fins do previsto neste Edital. Declaram terem sido informados sobre o uso e tratamento dos dados, estando de acordo com os procedimentos, e que os dados são passíveis de verificação do MEC e outros órgãos públicos.

VI - DA ENTREVISTA E VISITA DOMICILIAR

A entrevista consiste no ato de chamar o responsável pelo aluno/candidato para prestar esclarecimentos com relação ao grupo familiar ou à documentação entregue. Poderá ser solicitada documentação complementar, como também poderá ocorrer visita domiciliar a qualquer tempo, antes e durante a vigência da bolsa assistencial remanescente, com a finalidade de completar as informações prestadas.

VII - DA MATRÍCULA

A matrícula do aluno/candidato pré-selecionado será realizada no período de **18 a 20/07/2022**, no setor **Secretaria**, no horário de **08h às 11h e 13h30 as 17h**, conforme Anexo 02 deste edital.

Por ocasião da matrícula, responsável pelo aluno/candidato deverá preencher e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo Aditivo para finalização do processo de bolsa assistencial remanescente, bem como atender aos prazos e demais normatizações contidas no cronograma do ANEXO 02 deste edital.

O responsável legal do aluno/candidato que não comparecer dentro do período descrito no ANEXO 02 para efetivação da matrícula será considerado desistente do processo de concessão de bolsa assistencial remanescente.

VIII - DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

A bolsa assistencial será cancelada quando o aluno/candidato incidir em um dos itens abaixo:

- a. Deixar de cumprir rigorosamente os prazos definidos no (s) edital (is) e/ou aditivos (s) publicados;

- b. Não assinar o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no período indicado no cronograma do edital e/ou aditivos (s) caso seja contemplado com bolsa assistencial remanescente;
- c. For verificado, a qualquer tempo, que o responsável legal do aluno (a) / candidato (a) usou de má-fé ou falsidade nas informações prestadas ou ainda evidenciar, objetivamente, por seus bens e recursos, situação socioeconômica familiar contrária à situação de vulnerabilidade, quando de sua habilitação.
- d. Não cumprimento do acordo financeiro firmado anteriormente à concessão da bolsa assistencial remanescente;
- e. Deixar de cumprir as obrigações financeiras no caso de bolsa assistencial parcial (50%), e após o terceiro mês de inadimplência, neste caso, o responsável legal/financeiro pelo aluno (a) não poderá pleitear bolsa social para os próximos processo de bolsa, até quitar seu débito;
- f. Incurrir o aluno quando beneficiado com bolsa assistencial, em reprovação por duas vezes consecutivas;
- g. Descumprir o regimento interno da unidade educativa;
- h. Deixar de atender aos acordos firmados com a equipe especializada;
- i. Transferência ou desistência do bolsista.

Caso o responsável do candidato/aluno incida em algum item descrito no título VIII deste edital, deverá assinar o Termo de Cancelamento junto à unidade educativa.

Este edital entra em vigor na data de hoje.

Lucas do Rio Verde, 01 de julho de 2022.



Heriton de Souza Vilanova
Diretor

ANEXO 01

**NÚMERO DE BOLSAS ASSISTENCIAIS REMANESCENTES
QUE SERÃO CONCEDIDAS PARA O 2º SEMESTRE LETIVO DE 2022
EDUCAÇÃO BÁSICA**

Nível de Ensino/Ano/Série	Nº de Bolsas Assistenciais Integrais Ofertadas para 2º Sem. 2022	Nº de Bolsas Assistenciais parciais (50%) Ofertadas para 2º Sem. 2022
Educação Infantil		
Creche	01	
Pré-Escola I		
Pré-Escola II		
Ensino Fundamental de 9 Anos		
1º Ano		
2º Ano		
3º Ano		
4º Ano		
5º Ano	02	
6º Ano	08	
7º Ano	05	
8º Ano		
9º Ano		
Ensino Médio		
1ª Série		
2ª Série		
3ª Série		

ANEXO 02

**CRONOGRAMA DO EDITAL DE CONCESSÃO
DE BOLSAS ASSISTENCIAIS REMANESCENTES PARA O 2º SEM DE 2022
EDUCAÇÃO BÁSICA.**

Etapas do Processo de Concessão de Bolsa Assistencial	Período
Divulgação do edital de Bolsas Remanescentes	A partir de 01/07/2022
Inscrições dos alunos/candidatos pelo link: lasalle.edu.br/bolsasocial2022	01/07/2022 a 07/07/2022
Entrega da documentação exigida	04/07/2022 a 07/07/2022
Análises do perfil socioeconômico, e entrevistas e visitas domiciliares se necessário	08/07/2022 a 12/07/2022
Validação da Comissão Interna de Bolsa Social (CIBS)	13/07/2022
Resultados dos pré-selecionados à bolsa assistencial remanescentes será por telefone	15 a 18/07/2022
Efetivação da bolsa assistencial remanescente: assinatura do contrato e do termo aditivo educacional	18/07/2022 a 20/07/2022

ANEXO 3

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONCESSÃO DE BOLSA ASSISTENCIAL REMANESCENTE

DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR, INCLUINDO O ALUNO/CANDIDATO

Os seguintes documentos são exigidos do aluno e do seu grupo familiar para fins de comprovação de situação de renda e posterior classificação:

1. Ficha Socioeconômica, devidamente preenchida, datada e assinada pelo aluno e/ou responsável legal

2. Declaração de solicitação de bolsa de estudos: É uma declaração devidamente preenchida, datada e assinada pelo aluno e/ou responsável legal, que informa por qual motivo pleiteia bolsa assistencial junto à unidade educativa (ANEXO 4).

3. Documento de identificação de todos os integrantes do grupo familiar: RG e CPF para todos os integrantes do grupo familiar ou carteira de motorista para os maiores de 18 anos e comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal, endereço:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

4. Comprovantes da situação civil, quando um dos genitores (pais) não faz parte do grupo familiar:

a) Viúvo: Certidão de Óbito do cônjuge.

b) Separado: comprovante da separação judicial (averbação) ou, caso esteja em andamento, o processo.

c) Solteiros (maiores de 18 anos), União Estável e Separados sem a separação formal (averbação): declaração feita a próprio punho assinada com assinatura igual ao do RG.

5. Comprovantes de guarda ou tutela:

a) Responsáveis separados com guarda compartilhada: apresentar documentação exigida de ambos os grupos familiares.

b) Termo de guarda/tutela ou documento do Conselho Tutelar, referente ao(s) menor(es) que estão inseridos no grupo familiar e que estão sob os cuidados daqueles que não são seus pais biológicos, ou ainda que são abrigados em casas lares. Caso haja irmãos na casa lar, enviar também documentos de identificação.

6. Responsável legal do aluno em sistema carcerário: cópia da Carteira de Visitante, onde conste o nome do visitado ou documento expedido pela Administração Penitenciária informando a situação, datado, carimbado e assinado pela administração do presídio.

7. Comprovante de residência referente ao ano que está solicitando a bolsa, com indicação do CEP em nome do aluno/responsável legal.

8. Aluno portador de deficiência: laudo médico com o CID (atual).

9. Estudantes beneficiários do PROUNI apresentar o Termo de Concessão de Bolsa Atualizado e no caso de bolsista parcial o comprovante de pagamento. Se beneficiado pelo FIES, apresentar comprovante de financiamento o valor pago mês.

10. Imposto de Renda Pessoa Física: obrigatório para todos os membros do grupo familiar que declararem (declaração IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega). Se isento de declaração, apresentar a cópia da situação por meio da consulta eletrônica, campo RESTITUIÇÃO DO IR no site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/index.asp>

11. Imposto de Renda Pessoa Jurídica: (para pequenos ou microempresários, microempreendedores individuais ou qualquer tipo de pessoa jurídica): obrigatório para todos os membros do grupo familiar que declararem.

12. Carteira de Trabalho (CTPS) física ou digital obrigatório para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos e para os menores de 18 anos quando aprendizes:

a) CTPS Física: Folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco.

b) CTPS Digital: dados pessoais, contratos de trabalho.

d) Caso o maior de 18 anos sem CTPS nem renda, fazer uma declaração de próprio punho com assinatura igual do RG e especificar os motivos pelo qual não possui CTPS, inclusive a digital, se for o caso.

13. Comprovantes de renda:

a) Assalariados: contracheques ou holerites dos três últimos meses ou, no caso de recebimento de comissão ou hora extra, os seis últimos contracheques.

b) Desempregado e recebendo seguro-desemprego: último extrato da parcela de seguro-desemprego, fornecido pela Caixa Econômica Federal, além de rescisão contratual e comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) Professor eventual: declaração original em papel timbrado da escola, assinado pelo Diretor, constando atividade exercida, início do exercício e a média mensal dos seis últimos rendimentos brutos.

d) Funcionário público: comprovante de renda dos três últimos contracheques ou, no caso de comissão ou hora extra, os seis últimos contracheques. Página do Diário Oficial de exoneração de cargo público conforme Lei nº 8.112/90, quando for o caso.

e) Desempregados ou trabalhadora do lar sem ter nenhum tipo de renda: declaração com assinatura igual ao RG, informando não possuir renda. Declaração original (ANEXO 05).

f) Proprietário individual ou sócio proprietário de empresas: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos e Lucros (DECORE) original, dos últimos 06 (seis) meses expedida eletronicamente pelo Sistema DECORE e assinada por contador inscrito no CRC com o devido número de controle, contendo as informações do pró-labore e dos lucros distribuídos conforme determinação do Conselho Regional de Contabilidade. Além disso, conforme a opção abaixo:

(i) Optante pelo Simples Nacional: apresentar também Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais completa (DEFIS ATUAL);

(ii) Não Optante pelo Simples Nacional: apresentar o DECORE;

(iii) Empresa Inativa/sem movimentação apresentar Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ - Inativa) expedida pela Receita Federal ou Estadual.

g) Microempreendedor individual (MEI): Certificado de Condição de Microempreendedor Individual Atualizado, o Pro Labore dos últimos 06 meses; Declaração Anual do Simples (DAS-SIMEI) exigida pela RF no ano em vigor; Extrato bancário dos três últimos meses sendo de 01 de a 30 de cada mês;

h) Profissional liberal (trabalhadores especializados que prestam serviços sem ser registrados por empresa empregadora, como médicos, dentistas, advogados, contadores, psicólogos...): Declaração de Profissional Liberal / Autônomo (ANEXO 6). Extrato bancário com informações dos últimos noventa dias de 01 a 30 de cada mês (pode ser de caixa eletrônico ou da internet).

i) Taxistas ou motoristas de aplicativos: declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos três

últimos meses (declaração original) e extratos bancários dos últimos seis meses. No caso de UBER, apresentar a declaração emitida via aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos três últimos meses (declaração original).

j) Trabalhador terceirizado (aquele que exerce atividades temporárias por períodos inferiores a três/seis meses, como serviços de limpeza, portaria, vigilância, telecomunicações, etc.): apresentar recibos dos três últimos meses ou, no caso de período de trabalho superior a três meses, os seis últimos recibos.

k) Trabalhador informal ou eventual (pessoas que prestam serviços sem nenhum vínculo, não tem carteira profissional registrada e não respondem a nenhum órgão, como diaristas, manicures, carregadores, etc.): apresentar declaração original (ANEXO 7).

l) Estagiário ou menor aprendiz: contrato ou termo de compromisso de estágio em vigência, indicando o valor recebido e os três últimos comprovantes de pagamento.

m) Aposentado ou pensionista ou beneficiário de auxílio-doença do INSS: extrato de pagamento, constando o valor bruto do benefício. Pode ser obtido no endereço eletrônico: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio>, e acessar campo Certidões e outros documentos).

n) Trabalhador cooperado (profissionais associados a uma cooperativa de trabalho, que prestam serviços a terceiros por seu intermédio): contrato de cooperação ou declaração original em papel timbrado da cooperativa, assinada pelo responsável legal, constando atividade desenvolvida e média de rendimento bruto dos últimos três meses, com carimbo do CNPJ da cooperativa.

o) Trabalhador rural ou agricultor: declaração original de renda emitida por sindicato rural, informando a identificação do proprietário e os rendimentos mensais dos últimos doze meses

p) Pensão Alimentícia:

(i) por Acordo Homologado: comprovante da decisão judicial do acordo homologado judicialmente e os três últimos comprovantes pagos.

(ii) Nos casos em que o Acordo é Verbal, apresentar declaração (ANEXO 8) com as devidas assinaturas (iguais ao RG) dos respectivos responsáveis legais, os três últimos comprovantes de pagamento, apresentar ainda, os comprovantes de endereço dos respectivos genitores.

(iii) Quem não recebe pensão alimentícia: apresentar declaração (ANEXO 9).

q) Rendimentos de aluguel ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis: contrato e os últimos três comprovantes de recebimentos.

r) Auxílio de familiares ou terceiros: declaração original com assinatura igual à do RG (ANEXO 10).

s) Demonstrações de patrimônio familiar: Para todos maiores de 18 anos certificado de registro e licenciamento de veículos, Certidão Negativa e em caso de Certidão positiva dirigir-se ao DETRAN de sua cidade para emissão da declaração.

t) Beneficiários do CadÚnico - benefício de transferência de renda do governo (como Auxílio Brasil/Bolsa Família, BCP, Renda Mínima, Programa Cisternas; Tarifa Social de Energia Elétrica, Auxílio Emergencial e outros): os três últimos comprovantes de recebimento (acessar o site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico. No caso de **auxílio emergencial**, apresentar os comprovantes de recebimentos, podendo ser extraídos do Aplicativo Caixa Tem (<https://www.caixa.gov.br/auxilio/auxilio2021/Paginas/default.aspx>).

14. Boletim escolar (mais recente) do aluno.

ANEXOS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Nos ANEXOS a seguir, os respectivos conteúdos **devem ser descritos em folha de sulfite (papel A4 branco)** juntamente com os demais documentos exigidos em via original, com **assinatura igual ao do RG**, não havendo necessidade de reconhecimento de assinatura em cartório.

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

Eu,,
portador(a) do RG N° e do CPF N°, residente
à Rua, n°,
Apto., Bairro, Cidade
....., Estado, declaro que pleiteio bolsa assistencial para
meu/minha filho(a)
para o 2º semestre letivo de 2022, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

- Desemprego
- Acúmulo de dívidas bancárias
- Empréstimos não quitados
- Gastos em virtude de doença crônica no grupo familiar
- Renda insuficiente para arcar com os custos da escola
- Outro(s):

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o 2º semestre de 2022; como autorizo realização de visita domiciliar por assistente social a qualquer tempo com a finalidade de verificação ou complementação das informações fornecidas, e estou ciente que os dados descritos na ficha socioeconômica e documentos exigidos em edital anexos a esta declaração serão unicamente para fins educativos e passíveis de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Local e data:,/...../.....

.....
Assinatura do(a) Responsável pela Solicitação da Bolsa

ANEXO 5
DESEMPREGADO(A) OU DO LAR
(SEM NENHUM TIPO DE RENDA)

Eu,,
portador(a) do RG N° e do CPF N°, residente
à Rua, n°,
Apto., Bairro, Cidade
....., Estado, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal,
que NÃO RECEBO ATUALMENTE salários, proventos, horas extras, comissões, vale-
alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões por
morte, aposentadorias, benefícios sociais, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não
assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos do trabalho
terceirizado, rendimentos auferidos do patrimônio, rendimento auferidos nas esferas
públicas (municipal, estadual e federal), e quaisquer outros. Declaro que me mantenho
financeiramente por meio de

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à
unidade educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o 2º semestre de 2022, e estou
ciente que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação
junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Local e data:,/...../.....

.....
Assinatura do Declarante

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL / AUTÔNOMO

Eu,,
portador(a) do RG Nº e do CPF Nº, residente
à Rua, nº,
Apto., Bairro, Cidade
....., Estado, DECLARO que exerço atividade autônoma
renumerada e sem registro em CTPS e que não possuo rendimentos de Pessoa Jurídica.
Meus rendimentos auferidos do mercado autônomo se aproxima do valor mensal de R\$
..... (.....), exercendo
trabalho de
Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal), junto à unidade
educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o 2º semestre de 2022, e estou ciente
que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação junto
ao MEC e outros órgãos públicos
Local e data:,/...../.....

.....

Assinatura do Declarante

ANEXO 7

**TRABALHADOR INFORMAL OU EVENTUAL
(TRABALHO ESPORÁDICO)**

Eu,,
portador(a) do RG Nº e do CPF Nº, residente
à Rua, nº,
Apto., Bairro, Cidade
....., Estado, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal
que trabalho informalmente, exercendo atividade de
..... e retiro, aproximadamente, uma renda mensal de
R\$ (.....).
Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à
unidade educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o 2º semestre de 2022, e estou
ciente que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação
junto ao MEC e outros órgãos públicos.
Local e data:,/...../.....

.....

Assinatura do Declarante

ANEXO 08

**RECEBIMENTO / PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
(SEM ACORDO HOMOLOGADO JUDICIALMENTE)**

Eu,,
portador(a) do RG Nº e do CPF Nº, residente
à Rua, nº,
Apto., Bairro, Cidade
....., Estado, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal
que [] PAGO / [] RECEBO pensão alimentícia no valor mensal de (.....
.....) para o(a) menor
beneficiado(a)

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à
unidade educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o 2º semestre de 2022 e estou
ciente que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação
junto ao MEC e outros órgãos públicos

Local e data:,/...../.....

.....
Assinatura do Pagante (pai / mãe / responsável)

.....
Assinatura do Beneficiário (pai / mãe / responsável)

ANEXO 09

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA
(SEM ACORDO HOMOLOGADO JUDICIALMENTE)**

Eu,,
portador(a) do RG Nº e do CPF Nº, residente
à Rua, nº,
Apto., Bairro, Cidade
....., Estado, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal
que NÃO RECEBO PENSÃO ALIMENTÍCIA do Sr.
..... genitor do(a) menor

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à
unidade educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o 2º semestre de 2022, e estou
ciente que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação
junto ao MEC e outros órgãos públicos

Local e data:,/...../.....

.....

Assinatura do pai / mãe / responsável

ANEXO 10
DECLARAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO
(RECEBENDO AUXÍLIO DE FAMILIARES OU TERCEIROS)

Eu,,
portador(a) do RG Nº e do CPF Nº, residente
à Rua, nº,
Apto., Bairro, Cidade
....., Estado, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal
que recebo ajuda financeira do(a) Sr.(a)
no valor mensal aproximado de R\$ (.....).
Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à
unidade educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o 2º semestre de 2022, e estou
ciente que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação
junto ao MEC e outros órgãos públicos.
Local e data:,/...../.....

.....
Assinatura do(a) Declarante

FICHA SOCIOECONÔMICA – 2022 - REMANESCENTE

Protocolo Nº

Preencher todos os campos sem rasurar

.....

DADOS DO(A) ALUNO(A)/CANDIDATO(A):

MATRÍCULA: SÉRIE PARA 2022: NÍVEL DE ENSINO: Infantil Fundamental Médio

Nome:

Nacionalidade: Naturalidade: Sexo: M F

Data de Nascimento: / / E-mail:

Endereço:

Cidade: CEP: Fone:

CPF: RG: Órgão Emissor: Data de Emissão: / /

Se oriundo de escola particular, possui desconto ou bolsa de estudos na instituição de ensino de origem?

Não Sim, de 100% Sim, de 50% Sim, outro percentual: %

Reside próximo à escola ou em bairro adjacente? Sim Não

Tipo de transporte utilizado: próprio Carona Ônibus Van Não utiliza transporte (vai à escola a pé)

O(a) aluno(a) possui alguma deficiência? Não Sim. Qual?

O(a) aluno(a) possui irmão(s) estudando nesta mesma unidade de ensino? Não Sim. Nome (e):

FILIAÇÃO (Identificação dos Responsáveis Legais / Tutores):

Responsável 1 Fone:

CPF: RG: Data de Nascimento: / /

Reside com o(a) aluno(a) Falecida Separada do genitor Tem guarda compartilhada do aluno Outro

Responsável 2 Fone:

CPF: RG: Data de Nascimento: / /

Reside com o(a) aluno (a) Falecido Separado da genitora Tem guarda compartilhada do aluno Outro

DADOS DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO (Pessoa que responde pelas despesas educacionais do(a) aluno(a):

Vínculo com o(a) candidato(a): Responsável / Tutor Outro:

Nome: Estado Civil:

Nacionalidade: Naturalidade:

Grau de Instrução: Profissão:

Data de Nascimento: / / E-mail:

Endereço Residencial: CEP:

Cidade: Fone Fixo: Celular:

CPF: RG: Órgão Emissor: Data de Emissão: / /

COMPOSIÇÃO FAMILIAR (listar todas as pessoas que residem na mesma moradia que o aluno):

Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Escolaridade	Ocupação	Salário Bruto
1.	aluno					
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
7.						
Total da renda familiar:						

As informações abaixo têm por objetivo verificar se o(a) grupo familiar do(a) aluno(a) vive em situação de pobreza ou de vulnerabilidade social, nos termos da legislação em vigor.

SITUAÇÃO HABITACIONAL

A habitação em que a família reside está localizada em área: Urbana Rural Quantos cômodos a casa possui?

O tipo de moradia da família é: Alvenaria Mista Madeira Outro tipo. Qual?

A família reside em: Casa Apartamento Comunidade Outro - Especifique:

Condições da moradia: Imóvel próprio Imóvel alugado Casa / apartamento cedido Financiado

Há outras moradias no mesmo terreno? Não Sim. Os moradores da outra moradia têm vínculo familiar? Não Sim

BENS MÓVEIS

A família possui veículos automotores: Não Sim. Quantos? Qual modelo e ano de fabricação?

IMPOSTO DE RENDA

No grupo familiar descrito há algum membro que declara Imposto de Renda: Não - ISENTO Sim. IR.PFÍSICA Sim. IR JURÍDICA

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DO GRUPO FAMILIAR (DESPESAS E RECEITAS):

Despesas no último mês	Valor (R\$)	Renda agregada no último mês	Valor (R\$)
Gastos com aluguel		Pensão alimentícia recebida	
Valor do condomínio		Ajuda de familiares	
Parcela de financiamento de imóvel		Recebimento de aluguéis	
Financiamento de automóvel / moto		Rendimentos de investimentos	
Despesas com IPVA		Outros rendimentos:	
Despesas com combustível		Total de renda agregada no mês:	
Despesas com Seguro do veículo automotor		Grupo familiar inscrito no CadÚnico? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	
Conta de água		A família é beneficiada por Programa de Transferência de Renda do Governo Federal / Estadual / Municipal? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	
Conta de luz			
Compra de gás		Programa	Valor recebido (R\$)
Conta de telefone			
Plano de internet		Auxílio Brasil/Bolsa Família	
Despesas em geral com alimentação		BPC - LOAS	
Fatura do cartão de crédito		Auxílio Emergencial	
Despesas com medicamentos		Outro:	
Despesas com plano de saúde		Outro:	
Despesas com curso de idiomas		Outro:	
Mensalidade de escola particular		Outro:	
Mensalidade com faculdade / universidade		Outro:	
Outras:		Outro:	

Declaro, sob as penas da lei (Artigo 299 do Código Penal e art. 7º da LGPD), que as informações aqui descritas são verdadeiras e coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário, bem como autorizo realização de visita domiciliar por assistente social a qualquer tempo com a finalidade de verificação ou complementação das informações fornecidas, e estou ciente que os dados descritos acima e os documentos anexos a esta ficha socioeconômica serão unicamente para fins educativos e são passíveis de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Nome: Data: / /

CPF:

.....

Assinatura